



LEI Nº 5.266, DE 28 DE novembro DE 2002

PUBLICADO
D. Oficial nº _____
Data ____/____/____

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense de Assistência a Mucoviscidose (Fibrose Cística), fundada em 30 de março de 2001, com sede e foro na cidade de Teresina - Pi. ()*

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense de Assistência a Mucoviscidose (Fibrose Cística), deste município de Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Wilson Martins** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.266, DE 28 DE novembro DE 2002

PUBLICADO
D. Oficial nº _____
Data ____/____/____

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense de Assistência a Mucoviscidose (Fibrose Cística), fundada em 30 de março de 2001, com sede e foro na cidade de Teresina - Pi. ()*

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense de Assistência a Mucoviscidose (Fibrose Cística), deste município de Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Wilson Martins** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).